

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Superior da Defensoria Pública é integrado pelo Defensor Público - Geral, que o preside, pelo Subdefensor Público-Geral e pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública, na condição de membros natos, e por 05 (cinco) Defensores Públicos, todos integrantes preferencialmente da Categoria Especial, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções, eleitos pelos membros da Defensoria Pública, mediante escrutínio secreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º. Caso não existam Defensores Públicos de Categoria Especial que se candidatem em número suficiente a preencher as vagas, de titulares e de suplentes, serão as remanescentes destinadas aos Defensores Públicos de 4ª Categoria, e assim sucessivamente, seguindo-se até a 1ª. Categoria, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º. Para que o candidato seja considerado eleito deverá ter obtido, no mínimo, 02 (dois) votos, mesmo que pertença à Categoria mais elevada.

Art. 4º. Se o(s) candidato(s) da(s) Categoria(s) mais elevada(s) não obtiver(em) o número mínimo de votos fixados no artigo anterior, será(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) da(s) Categoria(s) imediatamente anterior(es), que obtiver(em) maior número de votos, respeitado o mínimo de 02 (dois) votos e as regras de preferência entre as Categorias.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Teresina (PI), 09 de julho de 2007.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI PARA O BIÊNIO 2007/2009.

O Defensor Público-Geral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 101, da Lei Complementar Federal nº 80/94, combinado com o disposto no art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 59/05 **CONVOCA** os membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí para a eleição dos integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2007/2009, a realizar-se no dia 10/08/2007, observando-se os seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Superior da Defensoria Pública é integrado pelo Defensor Público - Geral, que o preside, pelo Subdefensor Público-Geral e pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública, na condição de membros natos, e por 05 (cinco) Defensores Públicos, todos integrantes preferencialmente da Categoria Especial (art. 101, LCF nº 80/94), desde que todos estejam no efetivo exercício de suas funções, eleitos pelos membros da Defensoria Pública, mediante escrutínio secreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.2. Caso não existam Defensores Públicos de Categoria Especial que se candidatem em número suficiente para o preenchimento das vagas, serão as remanescentes destinadas aos Defensores Públicos de 4ª Categoria. No caso de não se candidatarem Defensores Públicos de 4ª. Categoria em número suficiente, seguir-se-á sucessivamente a ordem das Categorias até a 1ª., desde que todos os candidatos estejam no efetivo exercício de suas funções.

1.3. O pleito será dirigido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral e Apuradora, composta pelos Defensores Públicos Ângela Martins Soares (na condição de Presidente), Sarah Maria Araújo Melo, e Juliano Leonel, tendo como suplentes Daniela Neves Bona, Crisanto Pimentel e Alynne Patrício de Almeida.

1.4. A Comissão Eleitoral e Apuradora designará, até o dia 30.07.2007, a mesa Receptora, constituída de três membros, e presidida necessariamente por um Defensor Público, competindo-lhe a recepção e fiscalização dos votos, bem como a solução dos incidentes ocorridos durante a votação, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e Apuradora, que decidirá, em última instância, os referidos incidentes e os casos omissos apresentados, utilizando subsidiariamente as leis que regem a Instituição e a legislação eleitoral vigente.

1.5. Poderá ser apresentada Impugnação às regras do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua publicação, dirigida diretamente ao Defensor Público - Geral, que decidirá o recurso em única e última instância, em igual período.

2. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. A eleição a que se refere este edital é destinada ao preenchimento das seguintes vagas, conforme o disposto no art. 101 da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 16 da Lei Complementar Estadual no. 59/05.

2.1.1. 05 (cinco) vagas para membros do Conselho Superior da Defensoria Pública destinadas aos Defensores Públicos de Categoria Especial, em efetivo exercício de suas funções.

2.1.2. Caso não existam Defensores Públicos de Categoria Especial que se candidatem em número suficiente a preencher as vagas, de titulares e de suplentes, serão as remanescentes destinadas aos Defensores Públicos de 4ª Categoria, e assim sucessivamente, seguindo-se até a 1ª. Categoria, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções.

2.2. Os Defensores Públicos de Categoria Especial e das demais Categorias que desejarem candidatar-se às vagas acima mencionadas deverão dirigir requerimento ao Defensor Público-Geral, no período de 23.07.2007 a 03.08.2007.

2.3. O Defensor Público-Geral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do termo final para o recebimento dos requerimentos de inscrição, fará publicar a lista de inscrição, na qual constarão os nomes dos candidatos relacionados por categoria, afixando-a no Núcleo Central da Instituição, nos demais Núcleos da Capital e das Regionais do interior do Estado.

2.4. Deverá obrigatoriamente proceder à sua desincompatibilização o membro do Conselho Superior que seja candidato à recondução, mediante afastamento, pelos menos até à data de sua inscrição como candidato.

3. ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada no Núcleo Central da Defensoria Pública do Piauí, situado na rua Nogueira Tapety, 138, bairro dos Noivos, em Teresina - PI, no dia 10/08/2007, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

3.2. Poderá votar o Defensor Público de qualquer Categoria, desde que não seja inativo. O voto é obrigatório e secreto, não sendo admitido o voto por procuração ou por qualquer outro meio.

3.3. As cédulas, impressas de forma a assegurar o sigilo, conterão o nome de todos os concorrentes, de acordo com a categoria, em ordem decrescente de categorias, reservado espaço apropriado à esquerda para que o eleitor assinale suas preferências.

3.4. Os eleitores poderão assinalar os nomes de até 05 (cinco) candidatos, observadas as seguintes condições:

3.4.1. Somente na hipótese de inexistência de candidatos integrantes da Categoria Especial em número suficiente ao preenchimento das vagas, os eleitores poderão votar nos candidatos da 4ª Categoria, para as vagas porventura restantes;

3.4.2. Se os candidatos da 4ª Categoria também não forem suficientes ao preenchimento das vagas, poderá o eleitor votar nos candidatos das demais categorias, para as vagas restantes, observando-se sempre a preferência para a categoria mais elevada.

3.5. Antes da votação, o eleitor assinará a lista de presença, após ser identificado.

3.6. Concluída a votação, a Mesa Receptora observará o seguinte:

I - encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

II - preencherá o modelo de ata encaminhado, registrando, se necessário, os fatos ocorridos que entenda devam ser levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral e Apuradora, apondo ao final suas assinaturas;

III - lacrará a urna de votação;

IV - rubricará o envelope que contém a ata de votação e a lista de presença, podendo também fazê-lo os fiscais e dois outros eleitores presentes;

V - remeterá, imediatamente, a urna de votação e os envelopes à Comissão Eleitoral e Apuradora.

4. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

4.1. Apuração dos votos, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e Apuradora, iniciará-se imediatamente após encerradas as votações, no dia 10/08/2007, em sessão pública, no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí.